



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



N.º 061 /CELIC/2013

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - **CELIC/RS** torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

FORMA/REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Os documentos, bem como o envelope contendo as proposta de preços, serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA: 27 / 05 / 2013

HORÁRIO: 10 : 00

LOCAL: Av. Borges de Medeiros nº 1501, 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 Serviços de consultoria para elaborar Plano Diretor para Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do RS, conforme Anexos.

2 - DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser examinados ou solicitados no protocolo da SARH, na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pelo site www.celic.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.2. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 e juntado aos autos do processo.

3.3. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.4. **É vedada** a participação de cooperativas;

3.5. **É permitida** a participação sob forma de consórcio;

3.6. **É permitida** a subcontratação somente para realização de pesquisas, sob inteira responsabilidade da licitante vencedora;

3.7. **É permitida** a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01), as proposta técnicas (Envelope nº 02) e as propostas de preços (Envelope nº 03), poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501 - andar Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, horário comercial, de segunda a sexta-feira, **até 24 horas antes da data de abertura**, ou no 2º andar, na sala de abertura da CELIC, no dia da abertura da licitação.

5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

5.3. Havendo alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos exigidos no Anexo II, item 2 - Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação**, para apresentar à CELIC/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.

5.6 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, § 2º do Artigo 45 e § 2º do Artigo 3º (desempate através de sorteio).

5.7 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.9 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

5.10 As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

5.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 5.9 e 5.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

5.13 A não regularização da documentação relativa a Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6 - IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A impugnação ao Edital deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul – SARH, na Av. Borges de Medeiros, 1501 – Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS – CEP: 90119900, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

6.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.**

6.3. Decairá do direito de impugnação os termos do Edital, o potencial licitante que não se manifestar **até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do envelope nº 01**, contendo a habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Para fins de atendimento ao art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se potencial interessado na licitação aquele que:

6.4.1. Obter o Edital diretamente no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – SARH;

6.4.2. Estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

6.4.3. No seu Estatuto Social tenha como objeto social atividade compatível ao objeto da licitação.

6.5. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá após a mesma ser submetida à apreciação do Departamento de Compras da CELIC/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



6.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.7. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos Envelopes**, devendo ser tais pedidos protocolados e entregues no endereço e horário supramencionados no item 6.1.

8 - ENVELOPES

8.1. Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados e indevassáveis, claramente identificados da seguinte forma:

Envelope nº 01, contendo os documentos de **Habilitação**:

Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS
Concorrência nº _____/CELIC/2013
Expediente nº 017849-04.35/11-7
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à **Proposta Técnica**:

Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS
Concorrência nº _____/CELIC/2013
Expediente nº 017849-04.35/11-7
Envelope nº 02 - Proposta Técnica
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 03, contendo os documentos relativos à **Proposta de Preços**:

Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS
Concorrência nº _____/CELIC/2013
Expediente nº 017849-04.35/11-7
Envelope nº 03 - Proposta de Preços
Razão Social e CNPJ da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



8.2. A entrega dos envelopes implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Os documentos, quando autenticados por servidor da CELIC/RS, deverão ser entregues e conferidos, impreterivelmente, **até 24 horas antes da abertura do certame**. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

8.5. A validade de documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação do documento em língua estrangeira a que se refere.

8.8. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à Habilitação (Envelope nº 01), serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão (IN CELIC 002/2003, art. 9º, §3º).

HABILITAÇÃO- Envelope nº 01

8.9. O Envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Os documentos constantes no **Anexo II – Documentos de Habilitação** ou o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor, com datas vigentes para o vencimento dos documentos na data para abertura dos envelopes, substituirá toda a documentação exigida neste Edital, **exceto** a Declaração da alínea “b”, do subitem 8.9., e os documentos exigidos nos subitens 8.10 a 8.13 da Habilitação.

b) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao Decreto Federal nº 4.358/2002, **conforme Anexo III**.

8.10. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

8.11. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

8.11.1 A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.11.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

8.12. Com relação ao profissional do subitem 8.11 deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

8.13. Não terão validade atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

PROPOSTA TÉCNICA - Envelope nº 02

8.14. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.14.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue em 03 (três) vias, sendo o texto impresso obrigatoriamente em folhas tamanho A4. O texto deverá ser apresentado em letra tipo Arial, tamanho da fonte 11, espaço simples, margem superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm; margem esquerda 3,0 cm, margem direita 2,0 cm. A numeração das páginas deverá iniciar na folha de rosto da Proposta Técnica, sendo esta numerada com o numeral 01;

8.14.1.1 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas;

8.14.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada de acordo com o seguinte roteiro básico e da seguinte forma:

Índice – devendo incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo.

Apresentação – com informações relativas ao objeto da proposta, nº do Edital e nome da Proponente.

Considerações Prévias – Apresentar informações e considerações prévias sobre as características da Proponente, bem como, sobre a generalidade, escopo e estrutura da Proposta Técnica. Na caracterização da Proponente, deverá ser evitada a inclusão de informações sobre atividades, projetos, estudos que não tenham vinculação com o objeto da presente Licitação.

Exceções ao Termo de Referência – Contém informações sobre as exceções em relação à Proposta Técnica, que a Proponente entende como pertinente manifestar sobre o disposto no Termo de Referência.

Experiência da Empresa – A Proponente deverá apresentar atestados específicos comprobatórios da experiência da empresa em projetos da mesma natureza do licitado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro do Conselho Profissional ao qual a Empresa estiver ligada, conforme o subitem 11.1.1.1 do Critério de Julgamento.

8.14.3. A equipe técnica multidisciplinar que conduzirá os trabalhos de elaboração do Plano deverá ser constituída com as categorias profissionais abaixo relacionadas. A

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



Equipe Técnica apresentada na licitação para obtenção da Nota Técnica Final deverá ser mantida durante o decorrer do contrato. Somente serão aceitas substituições em situações extraordinárias, as quais deverão ser devidamente justificadas pela contratada e aceitas pelo Gerente de Contrato, desde que o técnico substituto tenha qualificação igual ou superior ao substituído.

8.14.3.1 **Coordenador:** Engenheiro Sênior, com experiência na área de planejamento de transportes, especificamente, na elaboração de planos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal ou interestadual de passageiros, incluindo pelo menos, um estudo de plano diretor de transporte de passageiros intermunicipal com outorga das concessões por áreas de mercados. Conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados;

8.14.3.2 **Coordenadores Setoriais:** Engenheiros Seniores com experiência nas áreas de:

- ✓ Planejamento operacional de transporte coletivo rodoviário de passageiros e terminais de passageiros;
- ✓ Engenharia de Sistemas, aplicados ao gerenciamento e/ou monitoramento das operações de transporte, com uso de tecnologia de geoprocessamento;
- ✓ Gestão e controle na operação de sistemas de transportes.

Todos deverão ter conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados.

8.14.3.3 **Consultor em Logística de Transportes de Passageiros:** Engenheiro com Pós-graduação em Engenharia de Transportes, com experiência no planejamento da logística de sistemas de transporte coletivo de passageiros e sua operação. Conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados;

8.14.3.4 **Engenheiro de Transportes Sênior:** Engenheiro com experiência em projetos na área de transporte coletivo rodoviário de passageiros. Conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados;

8.14.3.5 **Economista Sênior:** com experiência na realização de cálculo tarifário e estudos de viabilidade econômico-financeira para serviços de transporte de passageiros. Conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados;

8.14.3.6 **Analista de Sistemas Sênior:** com experiência em geoprocessamento e desenvolvimento de sistemas aplicados à área de transportes. Conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados;

8.14.3.7 **Advogado Sênior:** com experiência em regulamentação de sistemas de transportes e licitações;

8.14.3.8 **Geógrafo ou Engenheiro Júnior:** com comprovada experiência em técnicas de geoprocessamento. Conhecimentos em informática de softwares, em programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e elaboração de relatórios informatizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



8.14.3.9 **Estatístico:** com comprovada experiência em pesquisa e tratamento de dados na área de transporte de passageiros, com conhecimentos em informática, em programas e aplicativos na área de tratamento de dados estatísticos.

8.14.4 Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho deve demonstrar efetivamente como a Proponente pretende elaborar os serviços, em consonância com o Termo de Referência, devendo contemplar com clareza os seguintes aspectos, entre outros, que o mesmo julgar conveniente:

- Concepção do Plano de Trabalho;
- Metodologia/Tecnologia, relação das atividades a serem desenvolvidas;
- Arranjo de Atividades;
- Organograma;
- Cronograma;
- Planilhas quantitativas e temporais de utilização da equipe técnica proposta;
- Logística para a elaboração dos serviços (instalações, equipamentos e outros);
- Outros, a critério da Proponente.

8.14.5 A Proposta Técnica deverá conter, ainda, além das informações mencionadas anteriormente, a organização, tecnologia, metodologia, os recursos a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação da equipe técnica a ser mobilizada para a sua execução.

Nota: a Proposta Técnica deverá conter, também:

- Declaração assinada por todos os membros integrantes da Equipe Técnica, comprometendo-se a participar na elaboração do objeto da licitação, cada um na respectiva área para a qual foi indicado.

- Declaração de pleno conhecimento da área de abrangência e das condições em que os trabalhos irão se desenvolver, bem como de sua aceitação, assinada pelo responsável técnico da Proponente.

PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 03

8.15. O Envelope nº 03 deverá conter a Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, com os seguintes documentos:

8.15.1 A proposta de Preço deverá conter a designação da proponente e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, ser apresentada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, e pelo profissional que deverá ser o responsável técnico pelos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, obedecendo às disposições e condições do Edital.

8.15.2 Considerar-se-á que os preços por ela fixados deverão incluir materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais, encargos fiscais, ferramentas, equipamentos, transportes, administração, lucros e quaisquer outras despesas sobre serviços, como completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal-entendido por parte da proponente.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



8.15.3 A Proposta de Preços será apresentada em capítulos, na disposição seguinte:

- Resumo da Proposta de Preço
- Declaração de Validade da Proposta
- Declaração de Suficiência do Preço
- Cronograma Físico-financeiro

8.15.4 A Proposta de Preço conterá:

8.15.5 **Resumo da Proposta de Preço** – composto por orçamento discriminado dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, contemplando o **PREÇO GLOBAL**.

8.15.6 **Declaração de Validade da Proposta** – declaração do Proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para o recebimento das propostas.

8.15.7 **Declaração de Suficiência de Preço** – declaração de que os preços constantes nas propostas são completos e suficientes para a plena execução do objeto desta licitação e que incluem todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas.

8.15.8 **Cronograma Físico-financeiro** – contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento definidas a partir do cronograma de desembolso por produto, de acordo com o disposto nos Termos de Referência anexos, e apresentado na Proposta Técnica e assinado pelo representante legal da Licitante.

9 - SESSÃO PÚBLICA

9.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



9.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a **R\$ 4.438.206,13 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e seis reais e treze centavos)** e unitário superior ao estabelecido na planilha de orçamento no anexo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas apresentadas em acordo com as especificações e exigências deste Edital serão julgadas pelo critério de Técnica e Preço, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo, do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e ao que segue:

11.1.1. Nota Técnica Final

As propostas técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma nota - **Nota Técnica Final** da licitante (NTF), obedecendo-se a pontuação de 0 (zero) a 1090 (mil e noventa), conforme os fatores indicados a seguir:

Os fatores técnicos serão orientados segundo os seguintes enfoques:

- Avaliação do perfil técnico da empresa (PTE);
- Avaliação da Equipe Técnica Designada (ETD);
- Avaliação do Plano de Trabalho (PLT).

Nota Técnica Final: NTF = PTE + ETD + PLT

11.1.1.1 Avaliação do Perfil Técnico da Empresa – PTE

Sob este enfoque, foram estabelecidos fatores para avaliação da capacidade técnica das licitantes, considerados os serviços prescritos no objeto do Edital.

Para esta avaliação deverão ser apresentados atestados/declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas da proponente, impressos em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas referentes a serviços realizados, contendo:

- Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
- Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratada;
- Denominação, natureza, descrição e finalidade dos serviços técnicos prestados;
- Local de instalação/execução dos serviços;
- Período de realização (mm/aaaa até mm/aaaa);
- Quantificação dos serviços técnicos prestados; e,
- Data de emissão, nome, cargo, telefone se possível, e assinatura do responsável pela emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



A licitante deverá relacionar os atestados a serem considerados por natureza de serviços prestados, sendo que serão considerados para este fim, no máximo, 06 (seis) atestados/declarações de capacidade técnica de pessoas jurídicas distintas, por natureza de serviço executado, informando o número de horas técnicas realizadas, em 03 (três) ou mais das áreas abaixo relacionadas. Dois atestados de mesma pessoa jurídica só poderão ser considerados para áreas distintas da relação abaixo:

- a) Consultoria e/ou assessoramento técnico em programas de concessões públicas, na área de transporte coletivo de passageiros;
- b) Consultoria e/ou assessoramento jurídico ou normativo, elaboração de minutas de Leis e Decretos regulamentadores de Sistemas de Transporte Coletivo Rodoviário de passageiros;
- c) Elaboração de pesquisas de oferta e demanda de transporte coletivo de passageiros, para definição de contextos de atendimento, elaboração de matriz O/D e/ou tendências de demandas, especialmente em segmentos intermunicipais;
- d) Consultoria em implantação de Plano Diretor de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou etapas de transição de modelos de operação de transporte coletivo de passageiros, especialmente no segmento intermunicipal;
- e) Assessoramento técnico em matéria tarifária de transporte coletivo rodoviário de passageiros, especialmente no segmento intermunicipal;
- f) Consultoria técnica e assessoramento no desenvolvimento e implantação de sistemas e banco de dados georreferenciados para sistemas de transporte coletivo de passageiros.

A apresentação de atestados de horas técnicas, em menos de 03 (três) áreas acima relacionadas, determinará a desclassificação da licitante.

Para cada um dos atestados apresentados e admitidos serão concedidos até 20 (vinte) pontos, limitando assim o PTE a um total de 120 (cento e vinte) pontos, de acordo com o número de horas técnicas realizadas, atribuindo-se a maior pontuação ao concorrente com o maior número de horas técnicas e aos demais, sucessivamente, ficando aqueles com menos horas técnicas, com pontuação proporcional ao licitante de maior PTE.

11.1.2. Avaliação da Equipe técnica Designada (ETD), A – Dados Curriculares:

Sob este enfoque foram estabelecidos fatores para avaliação da formação e experiência dos profissionais, os quais comporão a equipe designada, relativa aos serviços, objeto do edital. A pontuação final da ETD será obtida com a soma total dos pontos referentes à formação profissional e experiência profissional do coordenador e demais profissionais:

ETD = Σ FP + Σ EP, onde:

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional dos técnicos.

Deverá ser designado o **Coordenador da Equipe**, o qual deve ser integrante do quadro de pessoal da licitante (empregado/sócio diretor), comprovado através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



no caso de o mesmo ser sócio-diretor da empresa. O não cumprimento dessa condição implicará na desclassificação da licitante.

Para avaliação da formação e das experiências dos profissionais deverão ser apresentados currículos contendo, na sequência indicada abaixo, as seguintes informações especificadas:

A - Dados Curriculares

- Nome do profissional;
- Cargo que ocupará na equipe;
- Graduação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data da conclusão);
- Experiências profissionais na ordem decrescente de datas, (nome da empresa, nome e telefone para contato), datas (mm/aaaa de início e término dos serviços realizados, descrição dos serviços realizados, recursos utilizados);
- Registro no Conselho Regional ao qual pertence o profissional.

B – Anexos ao Currículo

- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação (3º Grau), reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);
- Cópia de diploma autenticada de especialização, mestrado/doutorado, se for o caso (obrigatório);
- Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura do profissional (obrigatório).

Para esta avaliação **serão considerados, no máximo, 08 (oito) profissionais**, três Engenheiros, um Advogado, um Economista, um Analista de Sistemas, um Estatístico e um Geógrafo, sendo um destes o Coordenador. A utilização do número máximo de profissionais, para fins de pontuação, não implica em limitação do tamanho da equipe a ser proposta pela licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas. Os técnicos cujos currículos forem pontuados deverão obrigatoriamente compor a equipe técnica contratada, participando diretamente da execução dos trabalhos previstos do Edital. Toda reunião, evento ou qualquer atividade realizada nas dependências do **DAER**, ou localização designada por este, **deverá participar, obrigatoriamente, o coordenador e, pelo menos, um outro profissional**, avaliado no processo licitatório, o qual tenha afinidade com a pauta da reunião ou atividade em desenvolvimento.

11.1.2.1. Formação dos Profissionais - FP

Para os casos de mestrado e doutorado, é exigida a comprovação do título de mestrado ou de doutorado, respectivamente. **Pontuarão o Coordenador e, no máximo, 07 (sete) profissionais adicionais.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



PONTUAÇÃO DE CERTIFICADOS	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima
1 – Especialização (no mínimo, de 360 horas), em áreas compatíveis com o objeto do Edital, conforme relação das mesmas, constante no item 11.1.1.1, alíneas “a” à “f”.	05	20
2 – Títulos de mestre ou de doutor em área(s) compatíveis com o objeto do Edital, conforme relação das mesmas, constante no item 11.1.1.1, alíneas “a” à “f”.	15	30
Σ de pontos para FP por profissional	Máxima = 50	
Σ total para FP (máx. 8 profissionais)	Máxima = 400	

11.1.2.2. Experiência dos Profissionais – EP

11.1.2.2.1. Para este quesito será atribuída pontuação de acordo com a experiência do Coordenador e demais profissionais, os quais participarão dos trabalhos prescritos no objeto do Edital. No julgamento da experiência profissional da equipe técnica, será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para o Coordenador e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada técnico de Nível Superior e consultor proposto.

11.1.2.2.2. Para efeito de pontuação do item anterior, o coordenador obterá pontuação máxima, caso tenha tempo de experiência profissional em coordenação e/ou gerenciamento de projetos ou sistemas de transporte coletivo de passageiros igual a 10 (dez) anos completos ou mais, ficando aqueles com tempos menores de experiência profissional, com pontuação proporcional. Em relação aos técnicos de nível superior e consultor, a pontuação máxima será obtida por tempo de experiência em serviços de consultoria, entre os quais, no mínimo, em uma das áreas relacionadas no item 11.1.1.1, alíneas “a” à “f”, igual a 10 (dez) anos completos ou mais, ficando aqueles com tempos menores, com pontuação proporcional. Para este efeito, os dias serão transformados em anos, dividindo-se o total de dias por 365, desprezando-se as frações de 06 (seis) meses e considerando-se como ano completo acima deste tempo.

A pontuação máxima para ETD será de 490 pontos.

11.1.3. Avaliação do Plano de Trabalho - PLT

11.1.3.1. Para pontuação do item Plano de Trabalho (PLT), serão avaliadas as propostas das licitantes referentes ao item 4. PLANO DE TRABALHO do **Termo de Referência no Anexo V**. Aos produtos 4.1 Caracterização das necessidades do Sistema sob a perspectiva de integração, 4.3 Projeto e implantação de banco de dados georreferenciado, 4.4 Avaliação da infraestrutura dos Terminais e Pontos de Parada, 4.5 Modelo operacional por áreas de mercado para o sistema de longo curso, 4.6 Modelo Operacional de transporte integrado aplicável à região Metropolitana, 4.7 Modelo de remuneração tarifária, 4.8 Modelo Institucional e 4.10 Modelo Espacial (software para gerenciamento), será atribuída

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



uma pontuação, variando de 0 (zero) a 30 (trinta). Aos produtos 4.2 Obtenção dos insumos: pesquisas e coleta de dados, 4.9 Modelo de gestão e controle, 4.11 Concepção das soluções de transição e 4.12 Estratégia e cronograma de implantação, será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 60 (sessenta).

11.1.3.2. Aspectos a serem avaliados para os itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.10 do **Termo de Referência – Anexo V:**

Relação e descrição das atividades	5 pontos
Aspectos metodológicos dos serviços a serem realizados	15 pontos
Organização para os serviços	10 pontos
Pontuação máxima para cada item	30 pontos

11.1.3.3. Aspectos a serem avaliados para os itens 4.2, 4.9, 4.11 e 4.12 do **Termo de Referência – Anexo V:**

Relação e descrição das atividades	10 pontos
Aspectos metodológicos dos serviços a serem realizados	30 pontos
Organização para os serviços	20 pontos
Pontuação máxima para cada item	60 pontos

11.1.4. Cálculo da Nota Técnica Final – NTF

A Nota Técnica Final de cada licitante será obtida pela soma dos pontos obtidos em todos os fatores de avaliação descritos anteriormente, ou seja:

Nota Técnica Final: $NTF = PTE + ETD + PLT$, sendo:

NTF = Nota técnica final;

PTE = Perfil Técnico da Empresa (Máximo 120 pontos);

ETD = Equipe Técnica Designada (Máximo 490 pontos);

$ETD = \sum FP + \sum EP$;

FP = Formação Profissional (Máximo 400 pontos / 50 pontos por profissional)

EP = Experiência Profissional (Máximo de 90 pontos / 20 pontos para coordenador e 10 por profissional (máximo 7));

PLT = Plano de Trabalho (Máximo de 480 pontos/ 30 ou 60 pontos por itens)

Serão desclassificadas as empresas que obtiverem Nota Técnica Final (NTF) inferior a 60% do total dos pontos possíveis, ou seja, menos de **654 pontos**.

11.2 Avaliação Final - AF

A Avaliação Final das propostas (AF) será realizada pelo **critério de técnica e preço**, atribuindo-se ao **critério técnica o peso de 70%** (setenta por cento) e ao **critério preço o peso de 30%** (trinta por cento), de acordo com a fórmula a seguir:

$$AF = (70 \times IT) + (30 \times IP)$$

onde:

IT = Índice Técnico, obtido pela divisão da Nota Técnica Final do licitante (NTF) pela **maior** Nota Técnica obtida entre as licitantes classificadas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar

Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil

Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



IP = Índice de Preço, obtido pela divisão do **menor preço** proposto pelas licitantes classificadas, pelo preço proposto da licitante (PP).

Observações:

- a) O valor da Nota da Avaliação Final (AF) será considerado com até duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b) Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Avaliação Final (AF);
- c) Em caso de empate será considerada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Nota Técnica Final (NTF);
- d) Persistindo o empate, o certame será conforme estabelecido no Art. 3º, da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

12 - RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul – SARH, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501 – Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS – CEP 90119-900, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

12.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

12.3. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e sobre rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e sobre a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

12.4. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

12.6. Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação.

12.7. Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para reconsiderar a decisão recorrida ou, caso mantenha, encaminhar os autos a autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



12.8. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horário citado no item 4 deste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pela Senhora Secretária da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no seu art. 8º, § 2º, incisos I e II.

13.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A multa prevista no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, da Minuta do Contrato, constante no Anexo I deste Edital.

14- DO CONSÓRCIO

14.1 Para a participação de empresas em consórcio observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;

c) apresentação dos documentos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, **admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado** e para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



acréscimo de até 30%(trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do compromisso referido na alínea “b” desse item.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” desse item.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2. As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do Edital de licitação.

15.3. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

15.4. As empresas inabilitadas deverão retirar suas propostas em até 05(cinco) dias úteis após a homologação da licitação, caso não o façam, serão incineradas.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo do Contrato;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – AFC

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro

Porto Alegre, 11 de abril de 2013.

Antônio Carlos Rodrigues Lopes,
Presidente da Comissão de Licitação/CELIC.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, por intermédio do(a) ... (órgão) ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 017849-04.35/11-7, Concorrência nº ___/CELIC/2013**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de consultoria para elaborar Plano Diretor para Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do RS, conforme Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, **regime de empreitada por preço global.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2. O preço é fixo e irredutível durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Recurso:

Empenho nº

Data:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação do serviço (ou da etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro) por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contado da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 3 de agosto de 1995.

5.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.5 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

5.6 O pagamento das parcelas, referente aos serviços, serão liberados de acordo com os quantitativos medidos, no mês de referência da execução, devendo, no caso de serviços, apresentar os seguintes documentos:

5.6.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RS (na primeira parcela);

5.6.2 Comprovação da garantia de execução do contrato; Cópia reprográfica do Termo de Recebimento emitido por Órgão da Secretaria da Fazenda, autorizando a GARANTIA CONTRATUAL – modalidade escolhida pelo executante ou da caução em dinheiro, recolhida por guia de arrecadação (cód. 0421) para a Secretaria da Fazenda do Estado do RS, conforme prevista no Contrato – referente ao art. 56 - § 1º (Lei 8.666/93) (obrigatoriamente na primeira parcela);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



5.6.3 Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas parcelas);

5.6.4 Atender o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 971/2009, de 13 de Novembro de 2009, artigos 161 e 291, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2009, quanto ao atendimento do PPR, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso, junto com a primeira parcela;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços terão início no prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do **6º dia** do recebimento da autorização de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A fiscalização do serviço, objeto deste contrato, ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, ao final do prazo contratual de 12 (doze) meses, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3. Definitivamente, ao final do prazo contratual ou no 30º dia útil, após o recebimento provisório, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Dos Direitos:

12.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

12.2. Das Obrigações:

12.2.1. da CONTRATANTE:

12.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

12.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.1.3 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

12.2.2. da CONTRATADA:

12.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

12.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.2.2.2.1 A inadimplência do contrato com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

12.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



12.2.2.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.2.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.2.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

12.2.2.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

12.2.2.8 Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s) **no subitem 8.11. do Edital**, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

12.2.2.9 Submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), referido no subitem 8.11;

12.2.2.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.2.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.2.12 A CONTRATADA deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pelo serviço, conforme disposto no Decreto nº 61.867 de 07.12.1967, Decreto Lei nº 73 de 21.11.1966 (art. 20) e Lei Estadual nº 12.385 de 30.11.2005, publicado no Diário Oficial do Estadual em 01.12.2005.

12.2.2.12 Atender integralmente ao Anexo V – Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

15.1.2.1- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

15.1.2.2- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

15.1.2.3- de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

15.1.2.4- As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código _____, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

15.1.3- No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

15.1.3.1- dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

15.1.3.2. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

15.1.3.3. quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42,250, de 19 de maio de 2003;

15.1.3.4. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

15.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

15.3 - A **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

15.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

15.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



15.6 – Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação, conforme disposto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

15.7- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto Social em vigor devidamente registrado, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social em vigor e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação.

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo do Decreto Estadual nº 36.601, de 10-04-1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, bem como o Anexo – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, preenchido nos termos do Decreto Estadual 36.601/96;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO IV

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)			
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
5 ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
7 PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
 Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), dentro da reestruturação proposta pelo governo brasileiro, de abandonar o papel de Estado provedor de infraestruturas e prestador de serviços públicos para assumir uma nova postura de Estado regulador e fiscalizador, necessita reestruturar sua função como Poder Concedente no setor dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, procedendo modificações visando sua atualização, adequação legal e modernização.

Além das questões relativas às mudanças ocorridas no estado brasileiro, a sociedade, consumidores ou usuários dos serviços públicos, vêm se tornando cada vez mais exigentes dos seus direitos.

A modernização do setor requer a adoção de diretrizes baseadas na gestão da qualidade, eficiência, sustentabilidade e no domínio da informação, respeitando os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, adequando as tarifas às expectativas dos usuários, de forma que também seja atrativa para as empresas operadoras. É ideia básica assegurar o atendimento à demanda existente e futura, dentro de padrões técnicos e operacionais atualizados, garantindo condições de segurança ao usuário em seus deslocamentos intermunicipais, de forma que o sistema de transporte público intermunicipal seja não só atrativo como competitivo em relação a outros modais. Para tanto, é imprescindível a incorporação de sistemas inteligentes, os quais forneçam ferramentas que possibilitem exercer, em tempo real, o controle logístico das operações do sistema, subsidiando as tomadas de decisões.

Indispensável também são as redefinições das competências específicas e a forma de gestão dos órgãos de gerenciamento do sistema, bem como das formas de participação comunitária.

O DAER busca, através da contratação de consultoria especializada, a elaboração de Plano Diretor para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STCRIP) do Estado do Rio Grande do Sul. O Plano deverá abranger todo o sistema formado pela rede de linhas, compreendendo as de longo curso e as de características semelhantes às Urbanas. A rede deverá ser modelada em mercados, de acordo com a viabilidade econômica financeira e distribuição espacial, incluindo também as estações rodoviárias e considerando a integração com as linhas que operam entre um e outro município da região metropolitana e das aglomerações urbanas.

O Plano deverá também descrever a metodologia de definição dos atributos operacionais e econômicos, o cálculo desses atributos, explicitados nos projetos básicos, bem como o dos objetos da licitação.

Os estudos prévios a serem efetuados devem fornecer elementos suficientes para construção da proposta, a qual envolve definição de critérios para análise da viabilidade econômica das ligações e dos mercados, instrumentos legais e regulatórios estruturados e rígidos e definição de critérios para aferição de eficácia da operação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



2. JUSTIFICATIVAS E ABRANGÊNCIA DO PLANO

Atualmente, de acordo com relatórios obtidos no Sistema de Transporte Coletivo (STC) do DAER, o Sistema é operado por (226) duzentas e vinte e seis empresas, as quais executam 1.848 linhas e seções e cerca de 12.000 horários, utilizando uma frota de 3.342 veículos, os quais efetuam cerca de 1,6 milhões de viagens ao longo do ano, transportando em torno de 52 milhões de passageiros/ano. O aproveitamento médio do sistema é de 51% e o percurso médio anual (PMA) de 171.815.412,50 km.

A renda auferida pelo sistema no ano de 2011 foi de R\$ 580.222.595,36.

Também integram o sistema 325 estações rodoviárias.

O Sistema Estadual de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do RS teve sua primeira regulamentação com a aprovação da Lei nº 3.080/56, a qual atribuiu ao DAER a competência para sua autorização e concessão. Foram regularizados os serviços até então existentes e determinadas regras para a criação de novas linhas.

A Constituição de 1988 modificou as formas de prestação de serviços públicos até então vigentes, estabelecendo um novo quadro legal para os sistemas públicos de transportes, mais especificamente pela promulgação das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, as quais regulamentaram o Art. 175 da Constituição Federal.

Os Art. 178 e 179 da Constituição Estadual dispõem sobre o estabelecimento de política de transporte público intermunicipal e criação de lei regulamentadora para o setor, atribuições de responsabilidade do Estado.

O Art. 178 determina que o Estado estabeleça a política de transporte público intermunicipal de passageiros, objetivando sua organização, planejamento e execução deste serviço, ressalvada a competência federal. Em seu parágrafo único, dispõe que a política de transporte público intermunicipal de passageiros deverá estar compatibilizada com os objetivos das políticas de desenvolvimento estadual, regional e urbano, e visará o acesso da população ao trabalho, educação, saúde, lazer e cultura, otimizando os serviços, minimizando o nível de interferência no meio ambiente e promovendo a integração regional e urbana. Com especial relevância nas regiões metropolitanas.

O Art. 179 determina que o Sistema Estadual de Transporte Coletivo Intermunicipal de passageiros seja instituído por lei, incluindo, além das linhas intermunicipais, as estações rodoviárias e as linhas de integração que operam entre um e outro município da região metropolitana e das aglomerações urbanas.

A Lei nº 11.283, de 23 de dezembro de 1998, estabeleceu diretrizes para a instituição do Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Sul. Uma das diretrizes estabelecidas foi a divisão do sistema em mercados, estruturados em quatro níveis de abrangência, local, regional, inter-regional e estadual.

Assim exposto, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para contratação de consultoria visando à elaboração do II Plano Diretor para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros ante a evidenciada necessidade de modificações, tanto de ordem legal, decorrente do novo quadro institucional estabelecido pela legislação anteriormente referida, quanto organizacional, operacional e técnica.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



O DAER pretende fazer a adequação legal do Sistema e reorganizá-lo. O serviço de transporte coletivo intermunicipal, por sua natureza pública, deve ter por objetivo a satisfação dos seus usuários e a sociedade em geral. Também em razão dessa natureza pública, a atividade empresarial dos operadores privados deve ser objeto de efetiva fiscalização e acompanhamento pelo Estado, exercendo sua função regulatória e de formulação de políticas para o setor. Sob este foco é proposto o desenvolvimento do Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, através de modelos espacial, operacional, institucional, tarifário, de controle e de gestão, de forma a compatibilizar a oferta dos serviços à real demanda dos usuários, aplicando-se uma justa remuneração tarifária.

É neste sentido que se concebe o desenvolvimento do II Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Intermunicipal de Longo Curso do Rio Grande do Sul, que deverá estabelecer o novo modelo operacional e institucional de funcionamento do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, promovendo a racionalização dos serviços prestados.

Cabe considerar a necessidade de que ao ser formulado o novo modelo operacional, seja analisada sua concepção dentro de uma perspectiva mais abrangente, tendo em vista seu enquadramento numa visão integrada de transporte intra e intermodal para efeito de propiciar eficiência às estruturas logísticas constituídas e planejadas para o Estado. Assim, devem ser levados em conta o sistema de alta capacidade na região metropolitana e as proposições de expansão e fortalecimento do modal ferroviário, contemplando também o transporte de passageiros.

Além dessas considerações, são aspectos essenciais a serem considerados na elaboração da modelagem do Plano, a perfeita caracterização do papel a ser desempenhado pelo poder público, a responsabilidade dos concessionários – operadores e administradores de terminais - e os direitos dos usuários do transporte.

Ao poder público deverá caber a representação dos interesses dos usuários e da sociedade em geral, prestando contas de suas ações de modo a preservar os direitos dos passageiros, garantir a observância de níveis de serviço e padrões de qualidade compatíveis com as condições estabelecidas nos contratos de concessão e evitar preços abusivos nas tarifas. Sua atuação deverá ser concebida, como de caráter estratégico, exercida de forma objetiva, onde necessária a intervenção do órgão gestor, evitando-se processos burocráticos e incentivando a descentralização de funções e os mecanismos de auto regulação.

Para a mais eficaz gestão do novo Sistema deverão ser incorporadas tecnologias modernas de informação visando controle logístico da operação em tempo real, buscando otimizar os recursos alocados e melhoras no atendimento às necessidades de deslocamento da população, bem como propor formas de introduzir a concorrência na operação dos serviços.

A definição das áreas de mercado deve ser coerente com as características econômicas e sociais do Estado e com a realidade da demanda de transportes, aferida por meio de coletas de dados e pesquisas diretas nas linhas existentes e nos terminais rodoviários.

As informações e os dados coletados e obtidos na fase de pesquisas, bem como informações de caráter socioeconômico das diferentes regiões do Rio Grande do Sul,

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



levantada, sobretudo junto aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Estado, deverão permitir o diagnóstico da situação atual do sistema e servir de base para gerar os elementos necessários ao processo de alocação e projeção das demandas na rede rodoviária atualizada, em horizonte de projeto de 20 anos.

A modelagem operacional deverá definir níveis hierárquicos dos polos geradores de transporte nas respectivas áreas de mercado caracterizadas, padrões de serviços a serem prestados, bem como especificar critérios para estudos de viabilidade para implantação de linhas diretas e seccionadas. Em função de parâmetros de produtividade de operação aplicados aos padrões diferenciados de serviço e dos custos de operação será definido o modelo tarifário adequado às novas características do sistema.

O planejamento operacional do novo sistema deverá ainda considerar a infraestrutura de terminais rodoviários de passageiros e de pontos de parada ao longo das rodovias do Estado, devendo ser estudada a situação atual em seus vários níveis e feitas propostas para adequação da política de concessão e de remuneração dos serviços nos terminais, com as mudanças projetadas para o novo sistema de transportes. Como resultado para esta área de estudos, espera-se a definição de especificações mínimas a serem exigidas de terminais e pontos de parada e critérios para cálculo de taxas de utilização, bem como medidas que poderão ser aplicadas para facilitar a adoção progressiva da nova política.

A modelagem institucional deverá conter os instrumentos legais requeridos para implantação do novo sistema, compatíveis com a legislação estadual e, em particular, com a Lei nº 11.823 de 23 de dezembro de 1998, a qual, dispondo sobre o Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros, estabelece o regime de concessões por mercado, hierarquizado em quatro níveis.

Deverão ainda ser propostos, em forma de minutas, os termos de referência para licitações das novas concessões, o projeto de nova regulamentação e de normas complementares e instruções de serviço.

De forma concomitante às modelagens operacional e institucional será estudado novo modelo de gestão e controle a ser implantado no âmbito do DAER/RS e, no que couber, à AGERGS, visando implantar métodos e tecnologias modernas para o monitoramento do atendimento à demanda e do desempenho das empresas transportadoras e dos terminais rodoviários.

Fundamental importância é a criação de sistema de informações gerenciais com utilização de base de dados georreferenciada, relativa aos serviços de transporte e à infraestrutura de terminais e pontos de paradas.

Considera-se necessária a utilização da base de dados com percursos das linhas atuais, para melhor compreensão do atual sistema e melhor adequação do projeto das futuras áreas de mercado e de todas as características do novo sistema projetado.

A sistemática de gerenciamento da operação deverá ser projetada de forma a facilitar a divulgação das características do novo sistema de transportes de passageiros pela Internet, ensejando também a utilização deste canal como referência para sugestões, reclamações e/ou queixas sobre os serviços prestados pelos concessionários do transporte e dos terminais.

O projeto deverá ainda, em sua fase final, estabelecer uma estratégia para a implantação do Plano, definindo cronograma, propondo medidas de transição, e prevendo as ações necessárias ao monitoramento de sua execução, inclusive mediante a criação dos

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



instrumentos projetados para a gestão do novo sistema.

Os modelos a serem desenvolvidos deverão ser objeto de relatório executivo prévio para discussão e apresentação em audiências públicas, visando proporcionar o mais amplo debate sobre as diversas etapas do Plano por todos os agentes envolvidos, quais sejam, Poder Público, operadores, usuários, Órgão Regulador.

3. OBJETO

Elaboração do II Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Sul, o qual estabelecerá as diretrizes para elaboração do marco regulatório para o Setor, abrangendo, a partir da estruturação de banco de dados georreferenciado e de processo de obtenção de insumos por pesquisa de campo e coleta de dados existentes, a concepção e o desenvolvimento da modelagem operacional, propondo também os modelos institucional, tarifário, espacial e de gestão e controle visando à outorga das concessões por áreas de mercado, incluindo as definições e proposições das soluções de transição do regime antigo para o novo. Os modelos propostos devem atender às condições de racionalidade e eficiência no gerenciamento, modicidade tarifária, com garantias de sustentabilidade, acessibilidade e domínio da informação, para a rede estadual de linhas e estações rodoviárias, postos de atendimento e pontos para embarque/desembarque. As linhas deverão ser estruturadas em mercados, conforme disposição legal.

4. PLANO DE TRABALHO

A empresa consultora a ser contratada deverá definir a metodologia de trabalho para a elaboração do II Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, utilizando ferramentas científicas da engenharia de transportes, devendo apresentar abordagem específica referente aos seguintes aspectos e produtos:

- ✓ Caracterização das necessidades do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros sob a perspectiva de integração intra e intermodal;
- ✓ Processo de obtenção dos insumos, compreendendo pesquisas de campo, coleta de dados, estudo e análise de informações existentes;
- ✓ Projeto e implantação de banco de dados georreferenciados;
- ✓ Avaliação da infraestrutura de terminais e pontos de parada;
- ✓ Modelo operacional de oferta e demanda por áreas de mercados, com hierarquização das redes de linhas do sistema de longo curso e alocação e projeção de demandas;
- ✓ Modelo operacional de transporte integrado à Região metropolitana, coerente com as políticas de desenvolvimento urbano estabelecidas;
- ✓ Modelo de remuneração tarifária;
- ✓ Modelo institucional;
- ✓ Modelo de gestão e controle;
- ✓ Modelo espacial (Software para gerenciamento);
- ✓ Concepção das soluções e regras de transição do regime antigo para o novo;
- ✓ Estratégia e cronograma de implantação do Plano;

A metodologia de trabalho a ser detalhada deverá abranger as seguintes etapas:

4.1 Caracterização das Necessidades do Sistema sob a Perspectiva de Integração

Visa obter elementos institucionais vigentes, planos e programas em implantação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



propostos para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Rio Grande do Sul, a realização de contatos com representantes de entidades públicas e privadas com interesse no setor.

Terá como principal objetivo obter a melhor caracterização dos conceitos e proposições, os quais deverão nortear o desenvolvimento da modelagem, planejamento e implantação do novo sistema a ser estruturado.

4.2 Obtenção dos Insumos: Pesquisas e Coleta de Dados

As pesquisas de campo, coletas de dados e estudos compreendem todas as atividades necessárias objetivando a obtenção de insumos (dados e informações) e definição das bases conceituais para elaboração do Plano, do novo marco regulatório dos serviços envolvidos nas dimensões institucional, operacional, espacial, de remuneração, de gestão e controle.

As pesquisas deverão fornecer informações suficientes para elaboração do diagnóstico da situação atual do sistema, referente a problemas e deficiências existentes, oferta e demanda atual e prognóstico da demanda futura. Tais informações servirão de base para geração e análise de alternativas, com proposição do novo modelo para o Sistema, de forma a permitir sua implementação e monitoramento.

A coleta de dados socioeconômicos visará obter informações sobre o desenvolvimento nas várias regiões, tendências de crescimento, projetos para implantação de polos geradores de viagens, a fim de subsidiar o prognóstico de evolução da demanda no tempo e no espaço.

As pesquisas e coleta de dados sócio econômicos deverão também fornecer os elementos necessários para calibração de um modelo econométrico de estimativa de demanda a ser disponibilizado conjuntamente com os demais modelos.

O tamanho amostral, para todas as pesquisas, deverá ser definido através de metodologia estatística de forma a garantir que a mesma represente o universo do objeto a ser pesquisado, com base na expectativa de um erro absoluto máximo de 0,5% a um nível de confiança de 95%, considerando toda a amostra da pesquisa e admitindo-se a variância máxima para estimativas de proporções populacionais. O tamanho amostral deverá ser definido para cada Estação Rodoviária ou posto de coleta.

A amostra do universo das empresas a ser pesquisada deverá ser aleatória, estratificada.

Os postos de pesquisas diretas com o usuário deverão operar nos turnos em que houver embarque/desembarque de passageiros, durante o período de, no mínimo, quatro meses.

As pesquisas deverão ser realizadas em estações rodoviárias, embarcadas, ao longo das rodovias e onde mais se mostrar necessário.

4.2.1 As pesquisas e coletas de dados deverão ser realizadas, com as seguintes características e abrangência:

- a) Dados da oferta atual, detalhando empresas operadoras, frotas, linhas, horários de operações, extensões, tempos de viagens, etc.;
- b) Dados da demanda atual, indicando número de passageiros transportados por linha, seção, sazonalidades, percentuais de gratuidades;
- c) Identificação da demanda de passageiros de longo curso e de linhas com características semelhantes às urbanas;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



d) Insumos tarifários básicos, incluindo a caracterização do sistema viário utilizado;

e) Dados que venham subsidiar a análise e avaliação dos terminais rodoviários, revisar os critérios de classificação, definir especificações mínimas da infraestrutura necessária, logística de localização, elaborar propostas de melhorias;

f) Dados sobre a movimentação de cargas e encomendas no sistema;

g) Dados da operação, produtividade e custos de produção junto às empresas operadoras e concessionários de estações rodoviárias, identificando receitas extraordinárias obtidas com outros tipos de atividades, utilizando a mesma infraestrutura, como turismo ou publicidade nos veículos, operação de linhas interestaduais ou internacionais;

h) Procedimentos de gestão e controle do sistema, especialmente os referentes ao controle da oferta de serviços;

i) Levantamento de dados socioeconômicos, incluindo tendências de crescimento e características de projetos em implantação, na Secretaria de Planejamento do Estado e junto aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES).

A realização deste processo de coleta e pesquisa deve ser concebida de forma a utilizar meios que facilitem o aproveitamento direto dos dados registrados para o processamento e consolidação no banco de dados a ser montado.

4.2.2 Deverão ser realizadas as pesquisas diretas, necessárias para complementação das informações junto aos vários tipos de usuários:

a) Pesquisa de origem e destino, em postos fixos nos terminais e ao longo dos itinerários, abrangendo uma amostra estatisticamente representativa do universo de linhas de todo o sistema;

b) Pesquisa de embarque/desembarque, realizadas nos veículos, ao longo do percurso das linhas, abrangendo uma amostra estatisticamente representativa do universo de linhas de todo o sistema;

c) Pesquisa de opinião do usuário quanto à satisfação em relação aos serviços, usando metodologia de preferência declarada, avaliar as preferências a cerca de determinados serviços, identificar quais as variáveis chaves que deveriam ser consideradas para atrair a demanda reprimida;

d) A coleta de informações e análise dos dados deverá ser feita para cada segmento de usuários: transporte regular, o qual inclui as linhas de longo curso e linhas de características semelhantes às urbanas e transporte especial, abrangendo fretamento, turismo e transporte clandestino. O Plano será desenvolvido somente para o segmento do transporte regular, abrangendo linhas e terminais.

As informações obtidas deverão garantir a capacidade de controle, gestão e planejamento do Sistema, sob um novo paradigma de avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços, de sustentabilidade, de modicidade tarifária, estabelecido nos modelos a serem desenvolvidos, quais sejam, modelo institucional, operacional, tarifário, espacial, de gestão e controle.

4.3 Projeto e Implantação do Banco de Dados Georreferenciado

Deverá ser criado um banco de dados informatizado, relacional, a ser implementado no início dos trabalhos e complementado ao longo do prazo de execução do Plano. Este banco de dados deverá ser analítico e espacial, georreferenciado, abrangendo a rede viária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



federal, estadual e municipal, de modo a representar todas as linhas do Sistema atual e permitir a simulação de alternativas operacionais, estabelecendo níveis hierárquicos para a rede de linhas, modelagem em mercados, alocação da projeção de demanda às várias alternativas, incluindo modelo de avaliação econômica dos resultados, com a utilização de estimativas de transporte realizadas em nível nacional pelo Plano Nacional de Logística e Transportes do Ministério dos Transportes.

A alimentação do banco de dados deverá ser através de ferramentas com tecnologia embarcada, sistemas de coleta de informações e softwares, as quais possibilitem exercer, em tempo real, o controle logístico das operações do sistema.

Deverá ser indicada a sistemática para atualização do banco de dados, bem como a periodicidade para tal rotina.

4.4 Avaliação da Infraestrutura dos Terminais e Pontos de Parada

A análise dos dados obtidos referentes aos Terminais Rodoviários do Estado objetiva a elaboração de um diagnóstico da situação atual da infraestrutura de suporte aos serviços de transporte, bem como identificar e avaliar as medidas necessárias visando à melhoria deste setor. Como produtos, deverão ser formuladas diretrizes para a política de concessão dos serviços de Terminais Rodoviários e operação de Postos de embarque e desembarque (Postos de venda de passagens). Deverão ser definidas as especificações mínimas a serem exigidas para Terminais e Postos de Venda, bem como os critérios para cálculo da taxa de utilização.

4.5 Modelo Operacional por Áreas de Mercado para o Sistema de Longo Curso

A determinação da alternativa operacional mais adequada será definida a partir da matriz O/D e dos vários parâmetros a serem disponibilizados pela base de dados. A distribuição da demanda nas várias regiões do Estado deverá ser visualizada no modelo espacial, através das bases de dados georreferenciados das linhas existentes e simulações de cenários futuros, incluindo modelo de avaliação econômica dos resultados, estruturando o sistema por áreas de mercados e hierarquizando a rede de linhas.

Sua concepção deverá ser analisada dentro de uma perspectiva mais abrangente, considerando seu enquadramento de forma integrada ao transporte intra e intermodal, propiciando eficiência às estruturas logísticas constituídas e planejadas para o Estado. Assim, deve ser considerado o sistema de alta capacidade na região metropolitana e as proposições de expansão e fortalecimento do modal ferroviário para passageiros.

A modelagem em mercados deverá abranger a dinâmica dos deslocamentos no Estado, a viabilidade econômico-financeira, modicidade tarifária, atratividade e competitividade do modal e visão de rentabilidade a longo prazo.

Em função do conhecimento da distribuição da demanda de transportes através da matriz O/D, na formulação do modelo operacional do novo sistema deverão ser requeridos:

- a) Modelo Espacial para representação georreferenciada das linhas integrantes das áreas de mercado projetadas, levando em consideração novas ligações e diferentes tipos de serviços;
- b) Modelo de Operação dos Serviços com dimensionamento de horários, frotas e modalidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



c) Calibração de modelo econométrico de estimativa de demanda para ligações não existentes, com determinação da significância das variáveis a serem utilizadas através de metodologia de correlação estatística.

4.6 Modelo Operacional de Transporte Integrado Aplicável à Região Metropolitana

Especificamente para as ligações de transporte metropolitano, deverá ser proposta a estruturação de modelo operacional adequado às características da Região Metropolitana, priorizando as necessidades de integração das redes de transporte de ônibus convencional com os corredores de transporte de alta capacidade existentes e projetados.

4.7 Modelo de Remuneração Tarifária

Em conformidade com os padrões de serviços estabelecidos para os diferentes níveis hierárquicos do Sistema, será definida nova estrutura tarifária, determinando-se os procedimentos e critérios para cálculo dos coeficientes tarifários máximos correspondentes. Deverão ser considerados os requisitos mínimos estabelecidos e parâmetros de produtividade e desempenho adequados com base nos levantamentos efetuados.

O modelo de remuneração tarifária definirá os procedimentos e critérios para cálculo do coeficiente tarifário máximo, revisando o processo de cálculo atual, abordando custos operacionais, fatores de utilização, parâmetros técnicos, variáveis operacionais, bem como o transporte de encomendas, cargas e outras receitas extraordinárias.

O estudo referente ao cálculo tarifário deverá analisar e propor a melhor metodologia a ser implementada para o cálculo do coeficiente tarifário.

Deverá ser considerado o impacto das gratuidades existentes no sistema, o impacto tributário, bem como do transporte de encomendas, cargas e outras receitas extraordinárias, objetivando a modicidade tarifária.

A função deste modelo será orientar a revisão da planilha de cálculo de custos operacionais, os fatores de utilização, índice de consumo, lotação, aproveitamento e percurso médio mensal. Deve ser incluído ao modelo um sistema de subsídio cruzado que viabilize a remuneração adequada e equilibrada entre as tarifas deficitárias e superavitárias. A proposta de remuneração tarifária deverá analisar tais questões e desenvolver um modelo que considere a diversidade na produção dos serviços.

Deve ser elaborado um sistema tarifário específico para o transporte de cargas e encomendas, o qual que leve em consideração os custos operacionais, custos de recursos humanos, custos de utilização da frota e parâmetros de rentabilidade adequada ao mercado de transporte de mercadorias.

Também deverão ser estudadas modalidades de tarifa integrada, onde aplicável, sobretudo no âmbito do transporte da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Este modelo também deverá apresentar propostas de critério e periodicidade para revisão e reajuste tarifário.

4.8 Modelo Institucional

O modelo institucional a ser concebido deve criar a regra adequada à implantação do Plano com todos os instrumentos legais necessários à outorga das concessões dos serviços relativos a cada mercado. O modelo institucional compreende a elaboração de anteprojeto de lei instituindo o novo Sistema, Regulamento do STCRIP, minutas do edital padrão para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



licitação dos mercados, do contrato padrão e demais documentos acessórios e necessários à formalização da outorga.

Será desenvolvido de forma independente, levando em consideração a legislação em vigor e as características específicas do sistema atual. Deverá abranger propostas de legislação complementar à Constituição Estadual e Lei nº 11.283/98, no que se fizer necessário, visando à implantação do Plano e regulamentação do novo sistema de transportes com suas normas complementares, minutas de editais e contratos, textos de convênios com outras entidades que poderão exercer atuação na gestão do sistema.

O Modelo Institucional deverá caracterizar claramente o papel a ser desempenhado pelo poder público, a responsabilidade dos operadores do sistema, transportadores e de terminais rodoviários e os direitos dos usuários.

4.9 Modelo de Gestão e Controle

O modelo de gestão e controle incluirá novos procedimentos de fiscalização, análise de desempenho administrativo, econômico e financeiro e controle da qualidade na prestação dos serviços pelos agentes envolvidos no transporte intermunicipal, fornecendo aos órgãos, gestores e reguladores do sistema, condições plenas para o exercício de suas atribuições.

As inovações deste modelo devem propor uma participação essencialmente estratégica e objetiva do Poder Concedente, de forma a garantir a obtenção de melhorias na qualidade dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros, bem como propor uma sistemática de recolhimento e processamento de reclamações dos usuários do Sistema.

Deverão ser analisadas e propostas alternativas de adoção de tecnologias modernas para monitoramento da operação, pela utilização de sistemáticas inteligentes aplicadas ao transporte coletivo de passageiros.

O modelo de gestão e controle deverá ser inovador, apresentando novos procedimentos de fiscalização, análise de desempenho administrativo, operacional, econômico e financeiro, de controle da qualidade, de sustentabilidade e acessibilidade dos serviços para todos os agentes envolvidos. Este modelo deverá fornecer ferramentas eficazes para o desenvolvimento contínuo de programas de melhorias do transporte, inclusive quanto às necessidades de recursos humanos, nos aspectos quantitativos e qualitativos de forma a garantir ao DAER o pleno exercício das funções de Poder Concedente. As inovações devem propor uma participação do Poder Concedente essencialmente estratégica e objetiva, de forma a garantir a obtenção de melhorias na qualidade dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Este modelo deverá propor uma sistemática de recolhimento e processamento de reclamações dos usuários do sistema.

A consultoria deverá apresentar alternativas, devidamente testadas, visando o emprego de tecnologias atuais para monitoramento da operação do sistema e mensuração de indicadores de desempenho e qualidade.

Os indicadores de desempenho e qualidade deverão mensurar atributos nas seguintes categorias: segurança, conforto, atendimento, confiabilidade e sustentabilidade.

Os indicadores serão definidos de forma que sua mensuração possibilite a identificação de problemas, bem como a melhoria dos processos executados na prestação do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



4.10 Modelo Espacial (Software de Gerenciamento)

Deverá ser projetado sistema informatizado para o gerenciamento e monitoramento dos serviços de transporte e da operação de terminais, com banco de dados relacional em linguagem e ambiente web dentro de padrões viáveis para implantação no ambiente de TI utilizado pelo DAER, de forma a garantir que a manutenção futura possa ser feita por servidores do Órgão.

A consultora também deverá apresentar estudo embasando escolha de software específico para simulação, gerenciamento, monitoramentos dos serviços do sistema e da operação dos terminais.

Deverão ser estabelecidos procedimentos e rotinas para atualizações futuras do banco de dados, considerando a formulação definida para o novo sistema. Tais recursos inteligentes deverão ser ferramentas que forneçam subsídios, de forma a identificar e permitir a execução de ajustes que se fizerem necessários.

4.11 Concepção das Soluções de Transição

Conterá as especificações das regras a serem aplicadas para a transição, do sistema antigo para o novo, contemplando a forma de desvinculação da concessionária antiga e outorga ao novo concessionário. Será necessário considerar-se a reversibilidade dos bens, e sua destinação, no âmbito da Lei Federal nº 8.987/95, no que se refere à depreciação da frota, rentabilidade cruzada, integração intermodal, impacto financeiro da gratuidade, dos tributos, do sistema de cargas e encomendas, de outras receitas extraordinárias sobre as tarifas, bem como soluções para a necessidade de sucessão fiscal e trabalhista.

4.12 Estratégia e Cronograma de Implantação

Compreenderá a proposição do conjunto de medidas requeridas à implantação dos modelos projetados no Plano, traduzidas em *check-list* e cronograma, incluindo a implantação de soluções de transição.

O processo de implantação e transição abrange também treinamento de pessoal para utilização dos novos modelos, de forma suficiente para garantir o sucesso da implantação e o seguimento na operação dos novos modelos.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços de consultoria serão efetuados pelos técnicos do DAER, especificamente os superintendentes da diretoria de Transportes Rodoviários. O Diretor de Transportes Rodoviários será o Gestor do contrato.

Deverão ser emitidos relatórios mensais, em arquivos digitais e impressos, informando a cerca do andamento do trabalho para fins de medição dos mesmos e repasse da parcela da remuneração correspondente.

6. PRAZO

O Plano deverá estar totalmente concluído no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. A etapa de pesquisa e coleta de dados deverá ser no mínimo de 4 (quatro) meses.

O trabalho será considerado concluído quando da entrega dos produtos finais relacionados no item 4, conforme avençado, em arquivos digitais e impressos (cinco vias), entregues ao Gestor do Contrato, bem como o suficiente treinamento de pessoal.

7. JUSTIFICATIVAS PARA LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



Os trabalhos para elaboração de Plano Diretor para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STCRIP) do Estado do Rio Grande do Sul é matéria de grande complexidade considerando tanto o aspecto quantitativo quanto qualitativo.

No item 2 é referido em números a dimensão do Sistema no Estado. Trata-se de um dos maiores do país, comparável somente ao do Estado de Minas Gerais e ao de São Paulo, pelo número de linhas e quantidade de empresas operadoras.

Há que se considerar também que existem poucas referências práticas exitosas no Brasil.

Apenas alguns Estados iniciaram a licitação das respectivas linhas intermunicipais. Citando como exemplo, o Estado do Paraná encontra-se em fase de elaboração de seu Plano Diretor para o Setor. Mato Grosso já está em procedimento licitatório dos mercados.

A ANTT, referência em conhecimento na área de transporte coletivo rodoviário de passageiros, está em fase de aprovação dos editais de licitação dos mercados, já tendo elaborado o Plano Nacional de outorga das linhas interestaduais (PROPASS).

Em 1998 foi desenvolvido um estudo de Plano Diretor para o Sistema no RS. Entretanto, o trabalho não resultou implantado, por razões diversas. Tal experiência leva o DAER, neste atual procedimento, estabelecer critérios exigentes de Técnica, como forma de assegurar que o trabalho a ser elaborado pela consultoria, o seja utilizando a melhor técnica, garantindo também sua plena implementação no órgão gestor do sistema, viabilizando, de fato, que se procedam às adequações tecnológicas e legais para o Setor.

Assim exposto, entende-se que o melhor critério de julgamento para o presente procedimento licitatório seja técnica e preço, na proporção 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação	Unid.	Unitário R\$	Quantidade			Total R\$
				P/Mês	Mezes	Total	
ORÇAMENTO BÁSICO							
PLANO DIRETOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL							
1- PESSOAL							
1.1	Advogado Sênior	mês	6.252,04	0,50	12,00	6,00	37.512,25
1.2	Analista de Sistemas Sênior	mês	3.437,26	1,00	12,00	12,00	41.247,12
1.3	Auxiliar Administrativo	mês	937,76	1,00	12,00	12,00	11.253,12
1.4	Digitador	mês	798,43	2,00	12,00	24,00	19.162,32
1.5	Economista Sênior	mês	5.230,43	1,00	12,00	12,00	62.765,14
1.6	Engenheiro Coordenador	mês	6.614,39	1,00	12,00	12,00	79.372,68
1.7	Engenheiro Sênior	mês	6.437,04	3,00	6,00	18,00	115.866,72
1.8	Engenheiro Sênior - Coordenadorias Setoriais	mês	6.437,04	4,00	12,00	48,00	308.977,92
1.9	Geógrafo	mês	4.507,47	1,00	6,00	6,00	27.044,82
1.10	Estatístico Sênior	mês	5.230,43	1,00	6,00	6,00	31.382,57
1.11	Motorista	mês	828,92	4,00	12,00	48,00	39.788,16
1.12	Motorista	mês	828,92	10,00	4,00	40,00	33.156,80
1.13	Operador de Computador	mês	1.111,16	2,00	12,00	24,00	26.667,84
1.14	Pesquisador	mês	1.339,80	100,00	4,00	400,00	535.920,00
1.15	Secretaria	mês	752,92	1,00	12,00	12,00	9.035,04
Subtotal 1							1.379.152,50
2- HORAS EXTRAS							
% sobre Subtotal 1		%	5,00				68.957,62
Subtotal 2							1.448.110,12
3- ENCARGOS SOCIAIS							
% sobre Subtotal 2		%	91,54				1.325.600,00
Subtotal 3							2.773.710,12
4- CUSTOS ADMINISTRATIVOS							
% sobre Subtotal 2		%	30,00				434.433,03
Subtotal 4							3.208.143,15
5- DIÁRIAS							
5.1	Nível superior (Rio Grande do Sul)	diária	66,05	10,00	8,00	80,00	5.284,00
5.2	Nível auxiliar (Rio Grande do Sul)	diária	54,44	200,00	4,00	800,00	43.552,00
Total Diárias							48.836,00
Subtotal 5							3.256.979,15
6- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS							
6.1 - Informática							
6.1.1	Microcomputador + Sistema operacional + Office + Notebook	mês	144,42	12,00	12,00	144,00	20.796,48
6.1.3	Impressora Laser 4200 ou similar preto tamanho A4 - inclusive tonner e papel	mês	234,15	2,00	12,00	24,00	5.619,60
6.1.5	Impressora Jato de Tinta HP 3550 ou similar colorido tamanho A4 + cartuchos e papel	mês	99,24	3,00	12,00	36,00	3.572,64
6.1.8	Software para Sistema de Transportes	mês	954,83	1,00	12,00	12,00	11.457,96
6.3 - Auxiliares							
6.3.1	GPS Garmin modelo GPST2, com antena embutida, 12 canais paralelos p/recepção via satélite, memória p/gravar até 500 Waypoints e traçar 20 rotas c/30 Waypoints cada, seleção símbolos e trabalho c/ vários Datums e sistema de coordenadas UTM.	mês	14,93	4,00	6,00	24,00	358,32
6.3 - Móveis / Equipamentos / utensílios p/ Escritório e Alojamento							
6.3.1	Móveis / equipamentos para escritório	mês	61,68	15,00	12,00	180,00	11.102,40
Total Aluguel de Equipamentos							52.907,40
Subtotal 6							3.309.886,55

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
 Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



Base: MARÇO/11
 04/02/2013
 Proc.:



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
 DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
 SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
 EER - Equipe de Economia Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS 91,54 %
 CUSTOS ADMINISTRATIVOS 30,00 %
 REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12,00 %
 DESPESAS FISCAIS 12,88 %

ORÇAMENTO BÁSICO							
PLANO DIRETOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL							
Item	Discriminação	Unid.	Unitário R\$	Quantidade			Total R\$
				P/Mês	Meses	Total	
7- ALUGUEL DE VEICULOS							
7.3 - Supervisão 5.000km com Manutenção, Operação e <u>sem</u> Administração:							
7.3.1	Sedan tipo Parati 1.8 ou similar	mês	2.824,31	4,00	12,00	48,00	135.566,88
7.3.5	Utilitário tipo Kombi Standard 1.6 ou similar	mês	3.343,40	3,00	4,00	12,00	40.120,80
	Total Aluguel de Veículos						175.687,68
	Subtotal 7						3.485.574,23
8- ALUGUEL DE IMOVEIS							
8.2	Escritório	mês	657,24	1,00	12,00	12,00	7.886,88
	Total Aluguel de Imóveis						7.886,88
	Subtotal 8						3.493.461,11
9- TELEFONES FIXO/MÓVEL E INTERNET							
9.1	Assinatura de linha p/telefone convencional	un	29,86	3,00	12,00	36,00	1.067,76
9.2	Conta telefone convencional (1000min ligação local + 200min ligação DDD + 200min ligação p/móvel)	mês	334,95	3,00	12,00	36,00	12.058,20
9.3	Celular pós pago - aprox. 200 minutos	mês	117,18	5,00	12,00	60,00	7.030,80
9.4	Acesso à internet (livre)	mês	71,30	1,00	12,00	12,00	855,60
	Total Aluguel Telefone Fixo/Móvel e Internet						21.012,36
	Subtotal 9						3.514.473,47
10- SERVIÇOS GRÁFICOS							
10.1	Relatórios periódicos	mês	22,18	2,00	12,00	24,00	532,32
10.16	A4 - Cópia	unid	0,11	500,00	12,00	6.000,00	660,00
10.17	A4 - Cópia Colorida	unid	1,56	50,00	12,00	600,00	936,00
10.18	A4 - Encadernação com Capa Espiral para Minuta (capa e contracapa)	unid	3,64	7,00	1,00	7,00	25,48
10.19	A4 - Capa para Edição Final (capa e contracapa)	unid	4,85	7,00	1,00	7,00	33,95
10.20	A4 - Encadernação para Edição Final	unid	13,97	7,00	1,00	7,00	97,79
	Total Serviços Gráficos						2.285,54
	Subtotal 10						3.516.759,01
11 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA:							
	% sobre Subtotal 10	%	12,00				422.011,08
	Subtotal 11						3.938.770,09
12 - DESPESAS FISCAIS:							
	% sobre Subtotal 11	%	12,88				499.436,04
TOTAL							4.438.206,13

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
 Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DOP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
PLANO DIRETOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL		
	R\$	%
1º mês	228.338,31	5,11
2º mês	150.892,20	3,40
3º mês	283.400,17	6,39
4º mês	452.056,14	10,19
5º mês	581.526,16	13,10
6º mês	590.407,16	13,30
7º mês	590.407,16	13,30
8º mês	659.284,21	14,85
9º mês	406.307,99	9,15
10º mês	153.204,15	3,45
11º mês	137.752,83	3,10
12º mês	206.629,86	4,66
TOTAL	4.438.206,13	100,00

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162

JB - CER

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000341-04.00/13-5
CONCORRÊNCIA



Item	Serviços (Produtos)	Valor global do serviço (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
			Prazo (meses)											
			M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Caracterização e Obtenção dos insumos	754.469,99	226.338,31	150.892,20	150.893,16	150.896,72	75.449,60							
2	Projeto e implantação do banco de dados georref.	505.935,84			84.322,64	84.322,64	84.322,64	84.322,64	84.322,64	84.322,64				
3	Carregamento da matriz O/D e projeções de demanda	400.542,04				80.108,41	80.108,41	80.108,41	80.108,41	80.108,41				
4	Modelo institucional	337.289,42			48.184,37	48.184,37	48.184,37	48.184,37	48.184,37	48.184,37	48.183,20			
5	Modelos operacionais e avaliação Terminais e P. Paradas	442.720,00				88.544,00	88.544,00	88.544,00	88.544,00	88.544,00				
6	Modelo tarifário	560.768,00					112.153,60	112.153,60	112.153,60	112.153,60	112.153,60			
7	Modelo de gestão e controle	463.817,70					92.763,54	92.763,54	92.763,54	92.763,54	92.763,54			
8	Modelo espacial	421.649,50						84.330,60	84.330,60	84.330,60	84.330,60	84.327,10		
9	Implantação e Transição	551.013,64								68.877,05	68.877,05	68.877,05	137.752,63	206.629,86
Total e Parcelas mensais a serem pagas (R\$)		4.438.206,13	226.338,31	150.892,20	283.400,17	452.056,14	581.526,16	590.407,16	590.407,16	659.284,21	406.307,99	153.204,15	137.752,63	206.629,86

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil

Fone (51)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica _____